

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 63/2018

Data: 02/03/18

Ass. je 11:20

Of. Gab. nº 090/2018

Serafina Corrêa, RS, 02 de março de 2018.

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 018/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 018/2018, que **“Acréscenta o §1º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência, devido à necessidade de criar regras antes do encerramento do cadastramento do Talão de Notas Fiscais de Produtor – Modelo IV, que se finda em 31 de março de 2018.

Atenciosamente,



Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Acrescenta o §1º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013.

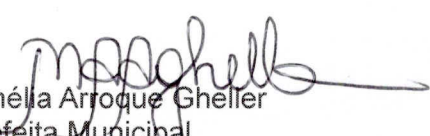
Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013, o §1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º Também serão beneficiados os contribuintes cujas propriedades rurais estão localizadas nas divisas do Município de Serafina Corrêa com Casca, Montauri, União da Serra e Guaporé e que tenham aderido ao Talão de Notas Fiscais de Produtor – Modelo IV em Serafina Corrêa até o mês de março de 2018.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 01 de março de 2018, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho a essa Casa Legislativa projeto de lei que **“Acrescenta o §1º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013”**.

O objetivo da alteração da referida lei visa regularizar a situação de produtores rurais que estão localizados nas áreas limítrofes do Município de Serafina Corrêa.

Através de um levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio constatou-se que existem produtores rurais que geram ou geraram receita tributária ao Município e não estão contemplados na referida lei.

São produtores cujas propriedades agrícolas estão situadas geograficamente fora do território de Serafina Corrêa, porém, às margens da estrada vicinal que dá acesso ao Município de Serafina Corrêa e os limítrofes.

Sabe-se também que o Município costumeiramente concedia o incentivo a esses produtores, uma vez que geram ou geravam receita tributária aos cofres públicos, contudo sem amparo legal para tanto.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o Vosso apoio na sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 01 de março de 2018.


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.